



ANO II - Nº 33 – 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL resolve, com fundamentos no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993, RECOMENDAR à Secretaria de Saúde do Município de GUAXUPÉ-MG, na pessoa do Prefeito, que:

- Providenciar, no prazo de 30(trinta) dias, a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feitas por todos os seus diversos centros de compras de unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no portal eletrônico do Ministério da Saúde, mantendo tais dados atualizados em periodicidade mínima bimestral;
- Consulte o Banco de Preços em Saúde para orientar seus processos de aquisição de insumos em saúde, verificando atentamente se os preços praticados nas licitações para aquisição de medicamentos estão de acordo com aqueles constantes do referido registro;
- Represente à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED sempre que uma aquisição de medicamentos houver a prática de preços abusivos por fornecedores.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério Público Federal considera seu destinatário como pessoalmente ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Por fim, é impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas em relação aos agentes supramencionados ou outros, bem como em relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

Fica concedido à autoridade destinatária o prazo de 60 (sessenta) dias para informar o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para o seu cumprimento.

GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSSRI  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

#### PORTARIA Nº 035/2018

Exonera o Servidor

**JAIR PEREIRA BASTOS FILHO** do cargo de

**Diretor de Divisão de Controle Interno**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento, Lei Municipal nº 1396/98, alterada pelas Leis Municipais nº 1952/09 e nº 1957/09,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, **JAIR PEREIRA BASTOS FILHO**, matrícula nº 34551, ocupante do cargo de **Diretor de Divisão de Controle Interno**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

#### PORTARIA Nº 034/2018

Prorrogação de prazo de conclusão dos trabalhos da  
Comissão Do Processo Administrativo Disciplinar 013/2017

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977e considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o prazo, por mais 60 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão destinada a apuração da prática de infrações funcionais constantes no Processo Administrativo Disciplinar 013/2017, tendo em vista o pedido do Procurador do Servidor para que se respeitasse a recesso forense, exaurindo assim o prazo desta Comissão.

**Art. 2º** Manter a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria 179/2017

**Art. 3º** Definir o período de 29/01/2018 a 29/03/2018 para que os trabalhos estejam concluídos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 29 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

#### PORTARIA Nº 33/2018

Prorrogação de prazo de conclusão dos trabalhos da  
Comissão Do Processo Administrativo Disciplinar 015/2017

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977e considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o prazo, por mais 60 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão destinada a apuração da prática de infrações funcionais constantes no Processo Administrativo Disciplinar 015/2017, tendo em vista o pedido do Procurador do Servidor para que se respeitasse a recesso forense, exaurindo assim o prazo desta Comissão.

**Art. 2º** Manter a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria 179/2017

**Art. 3º** Definir o período de 29/01/2018 a 29/03/2018 para que os trabalhos estejam concluídos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 29 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

#### PORTARIA 31/2018

#### RECONHECE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Promoção Horizontal, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, nomeada através da Portaria nº 149/2015, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20/09/2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15/12/2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RECONHECER** o direito à Progressão Funcional dos abaixo relacionados, considerando o título apresentado e devidamente analisado e aprovado pela Comissão responsável, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

PROGRESSÃO FUNCIONAL				
Matrícula	Nome	A partir de:	Percentual	Cargo
33791	CRISTIANE THAISE BONFIM PICINATO	22/06/2017	25%	700 - PROFESSOR MUNICIPAL



ANO II - Nº 33 – 02 DE FEVEREIRO DE 2017

16937	LEILA MARIA VIEIRA	07/05/2017	15%	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33792	LETICIA DIAS MENEZES DE SOUZA	05/05/2017	25%	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33807	MARIA MARTA FARIA SMARGIASSI	18/06/2017	25%	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33530	PATRICIA DE MELO CARDOSO PASQUA	25/01/2017	25%	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33535	SUELI CHARALLO	14/01/2017	25%	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33739	ZULMIRA VALENTE RIBEIRO SANDRONI	03/06/2017	25%	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - Nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº 1.691/2005, os professores que fazem jus à Promoção Horizontal, passarão para o padrão de vencimentos caracterizado no anexo III da referida lei, conforme tabela de evolução dos vencimentos: letras PMA, PMB, PMD, EEC e EED, e para a Progressão Funcional serão calculados os percentuais sobre o vencimento base do cargo conforme Art. 38 da mesma Lei.

**Art. 3º** Nos termos do Art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 1.691/2005, os profissionais do magistério acima relacionados somente poderão requerer nova Promoção Horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, observado o período aquisitivo, e o interstício de 05 anos entre uma Progressão Funcional e outra, nos termos do art. 37 inciso II da mesma Lei.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da Progressão Funcional revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

### PORTARIA Nº 030/2018

Reconhece a  
**Promoção Horizontal - Plano de Carreira do Magistério das seguintes servidoras**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, nomeada através da Portaria nº 311, de 16/09/2013, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20/09/2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15/12/2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º RECONHECER** o direito à Promoção Horizontal das servidoras que preencheram, cumulativamente, os critérios previstos no art. 32 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691/2005, especificando, ainda, a data retroativa de concessão a saber:

PROMOÇÃO HORIZONTAL - 02 (dois) anos de efetivo exercício				
Matrícula	Nome	A partir de:	Tabela Evolução Vencimento	Cargo
34140	ALINE CLEMINHAC CAMPOE	27/02/2017	PMA	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
34141	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	27/05/2017	PMA	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33791	CRISTIANE THAISE BONFIM PICINATO	16/06/2017	PMB	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33565	DOUGLAS CRISTIAN RODRIGUES CRUZ	02/01/2017	PCEB	705 - PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO
34146	ERICA DE CASSIA GONCALVES	24/02/2017	EEA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO
33792	LETICIA DIAS MENEZES DE SOUZA	05/05/2017	PMB	700 - PROFESSOR MUNICIPAL

16939	LIDIANE BUENO REZENDE	08/06/2017	PCEB	705 - PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO
34142	MARIA GRAZIELA LUCIA DIAS	27/02/2017	PMA	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33807	MARIA MARTA FARIA SMARGIASSI	18/06/2017	PMB	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
3114	MARIA ODETE DOS SANTOS	07/03/2017	PME	100 - PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU
33528	MICHELI APARECIDA BARONE REIS	08/06/2017	PMC	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
17033	MIRIAN BUENO GUIMARAES DE OLIVEIRA	28/06/2017	PMD	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
34143	PATRICIA ANDERSON CARVALHO OLIVEIRA	13/04/2017	PMA	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33530	PATRICIA DE MELO CARDOSO PASQUA	19/02/2017	PMB	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
16393	ROSANA APARECIDA PEREIRA	02/01/2017	PME	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
33738	SUZAMARA SARRASSINI DA SILVA	12/06/2017	PMB	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
16938	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	03/02/2017	PCEC	705 - PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO
17034	VALERIA SEMAR RODRIGUES OLIVEIRA	04/06/2017	EED	710 - ESPECIALISTA DA EDUCACAO
16699	VANIA REGINA ALVES	07/02/2017	PMF	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
34144	VERA LUCIA DE CARVALHO GARCIA	21/04/2017	PMA	700 - PROFESSOR MUNICIPAL
34147	VERONICA APARECIDA XAVIER SILVERIO	15/02/2017	EEA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO
21				

**Art. 2º** Nos termos do art. 32, I da Lei Complementar nº 1691/2005, as servidoras acima relacionada somente poderão requerer nova promoção horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de concessão supracitada.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da promoção horizontal, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

### PORTARIA Nº 023/2018

Nomeia  
**SERVIDOR CONCURSADO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.



ANO II - Nº 33 – 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nome	Cargo
RENAN DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (MASCULINO)

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

**Art. 3º** A carga, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 22/01/18 .

Guaxupé, 23 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 022/2018**  
Nomeia  
**SERVIDORA CONCURSADA**

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
SANDRA COELHO DE SOUZA BEANI	COZINHEIRA I

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Guaxupé, 23 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 005/2018**

Nomeia  
**DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS**  
para o cargo de  
**Diretora de Divisão de Planejamento e Urbanismo**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Diretora de Divisão de Planejamento e Urbanismo**, mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo com subordinação hierárquica à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano .

**Art. 2º** Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento), calculada sobre salário base do

servidor, com fundamento no art. 55 da Lei nº 1396/98.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 032/2018**

Exonera o servidor  
**SAMUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
do cargo de  
**PSICÓLOGO I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **SAMUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 33798, do cargo de **PSICÓLOGO I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no CAPS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2018.

Guaxupé, 29 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 29/2018**

**Instauração do Processo Administrativo de Sindicância - 003/2018**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal 742/1977

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, matriculado sob o nº 16564, conforme disposto no ofício nº006/2018 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo de Sindicância nº 003/2018

**Art. 2º** Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

**Art. 3º** Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

**Art. 5º** Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.



ANO II - Nº 33 – 02 DE FEVEREIRO DE 2017

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 028/2018**

**Instauração do Processo  
Administrativo de Sindicância - 002/2018**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pela servidora, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Médico I, matriculada sob o nº 33614, conforme disposto no ofício nº05/2018 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo de Sindicância nº 002/2018

**Art. 2º** Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauli**

**Art. 3º** Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

**Art. 5º** Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 27/2018**

**Instauração do Processo  
Administrativo Disciplinar 001/2018**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico I, matriculado sob o nº 16013, conforme disposto no ofício nº04/2018 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo de Sindicância nº 001/2018

**Art. 2º** Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauli**

**Art. 3º** Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

**Art. 5º** Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 026/2018**

Exonera a servidora  
**KAREN GONÇALVES DE SOUZA**  
do cargo de  
**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **KAREN GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº 34629, do cargo de **Auxiliar de Professor de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente na EMEI Serafina Stamponi Samagiassi.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 025/2018**

Exonera a servidora  
**SANDRA LÚCIA BARBOSA RODRIGUES**  
do 2º cargo de  
**PROFESSORA MUNICIPAL**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **SANDRA LÚCIA BARBOSA RODRIGUES**, matrícula nº 34014, do cargo de Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente na E.M. Elias José de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé



### PORTARIA Nº 024/2018

Exonera a servidora  
**GERALDA MARGÉLIA RIBEIRO DO VALE**  
do cargo de  
**ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **GERALDA MARGÉLIA RIBEIRO DO VALE**

matrícula nº 16671, do cargo de **Especialista da educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente na E.M Olympia Leite Ribeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2018.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2018

### JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

### PORTARIA N.º 019/2018

Nomeia  
**DIRETORAS E VICE DIRETORAS**  
**DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 1.691/05, de 20/09/2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia Diretoras e Vice Diretoras das Escolas Municipais, conforme eleição realizada no dia 30 de novembro de 2017, de acordo com a Lei nº 1947, de 25/11/2009, Decretos nº 1901 e 1902 ambos de 09/10/2017 e Decreto 1913 de 20/11/17, como assim especifica:

ESCOLA MUNICIPAL	DIRETORA ELEITA	VICE DIRETORA ELEITA
E.M. Barão de Guaxupé	Sandra Lúcia Lepiane Tauil	Maria Aparecida Machado Thomé
E.M. Delfim Moreira	Silvia Ribeiro Farah Charavallote	Silvia Helena de Paula
E.M. Coronel Antonio Costa Monteiro	Mirian Bueno Guimarães	Elaine Cristina de Moraes Assis
E.M. Dr. Carlos de Souza Ribeiro	Silvia Alves de Assis Martins	Dalva Aparecida de Lima Volpe
E.M. Elias José de Ensino Fundamental	Lindalva Maria de Morais Bueno	-
E.M. Dona Olímpia Felipe da Silva	Lucimar Aparecida da Silva Lima	-
E.M. Dona Olympia Leite Ribeiro	Ivone Vilas Boas	-
E.M. Noêmia Costa Monteiro	Terezinha das Graças Vilas Boas da Silva	Marta Maria dos Santos Silva

E.M. Educadora Yolanda Conti Bertoni	Ana Elisa Peres de Souza	Marci de Flório Almeida
EMEI Serafina Stamponi Samagiassi	Sandra Mara Ribeiro do Valle	-
EMEI Luzia Marcelina Silveira	Célia Maria Villas Boas Petrolini	-
EMEI Santa Cruz Professora Alice Smargiassi Silva	Elizabete de Freitas Baldini	-
E.M. Wagner Ribeiro Macedo	Heloise Helena Aparecida Alves Maguim	-
EMEI Santa Rita de Cássia	Vanessa Gordiano dos Santos Silva	-

**Art. 2º** Nomear Diretoras e Vice Diretoras das Escolas Municipais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Decreto 1901, art. 36, de 09 de outubro de 2017, como especifica :

ESCOLA MUNICIPAL	DIRETORA ELEITA	VICE DIRETORA ELEITA
E.M Professor José de Sá	Mirian da Silva Patente	-
EMEI Profª Thereza Buffoni	Cláudia Tereza Rodrigues Gabriel	-

**Art. 3º** O cargo e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1691/05, alterada pela Lei nº 2.260/13, resguardada a opção pelo vencimento que já vinha recebendo.

**Art. 4º** As Diretoras e Vice Diretoras eleitas exercerão seus mandatos por 02 (dois) anos, contados a partir de 22 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** Fica revogada a portaria nº 13/2016 de 20 de janeiro de 2016

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de janeiro de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

LEI Nº 2573

Acrescenta o Parágrafo 8º, ao art. 22 da Lei Municipal nº 2.258/2013, fixando nova data base para o reajuste da ajuda de custo paga aos conselheiros tutelares, fixa percentual de atualização dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaxupé, dos subsídios, bem como da ajuda de custo do conselho tutelar.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou



ANO II - Nº 33 – 02 DE FEVEREIRO DE 2017

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica definida nova data base para o reajuste da ajuda de custo paga aos conselheiros tutelares, acrescentando-se o Parágrafo 8º, ao art. 22 da Lei Municipal nº 2.258/2013, com a seguinte redação:

“O reajuste da ajuda de custo paga aos conselheiros tutelares far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano.”

Art. 2º - Fica definido o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) como índice de atualização a ser aplicado aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, que incidirá sobre o vencimento base pago no mês de (dezembro de 2017).

Parágrafo Primeiro – Fica fora do alcance da presente lei, por opção dos atuais titulares dos cargos, o reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Segundo – Fica fora do alcance da presente lei o reajuste dos servidores municipais ocupantes do cargo de professor de educação infantil com carga horária de 40 horas semanais, o qual se dará conforme o piso nacional da categoria, em obediência ao que disposto na Lei Municipal nº 2.512/2017.

Parágrafo Terceiro – Os efeitos desta lei retroagirão aos vencimentos pagos na competência de janeiro de 2018.

Art. 3º – O mesmo índice de 2,5% (dois e meio por cento) aplicar-se-á como atualização dos subsídios dos agentes públicos, que incidirá sobre o vencimento base pago no mês de (dezembro de 2017).

Art. 4º - O mesmo índice de 2,5% (dois e meio por cento) aplicar-se-á como atualização da ajuda de custo recebida pelos conselheiros tutelares, que incidirá sobre o vencimento base pago no mês de (dezembro de 2017).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários para fazer frente as despesas provenientes da implementação desta lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE  
Procuradora Geral do Município

**ERRATA** da publicação na Edição 2179 do dia 31/01/2018, dos Extratos dos Termos de Colaboração Nº 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 010/2018, 011/2018, 012/2018, 013/2018 e 014/2018. Onde se lê: “Vigência: até 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018.” leia-se: “Vigência de 01/02/2018 a 31/12/2018. Guaxupé, 01 de fevereiro de 2018.”

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e AADG – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES DE GUAXUPÉ. Objeto: execução do projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência de 18 a 59 anos”. Valor: **R\$100.000,00 (cem mil reais)**. Vigência: de 01/02/18 a 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ. Objeto: execução do projeto “Centro Dia de Referência para Pessoas com deficiência para 160 (cento e sessenta) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla”. Valor: **R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. Vigência: de 01/02/18 a 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e AVV – ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO À VIDA. Objeto: Casa de Passagem para mulheres migrantes e em situação de rua e Acolhimento à mulher vítima de Violência Doméstica ou em Estado de Rompimento de Vínculos Familiares “. Valor: **R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**. Vigência: de 01/02/18 a 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES BOM PASTOR. Objeto: Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Homens em Situação de Rua “. Valor: **R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**. Vigência: de 01/02/18 a 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e LAR SÃO VICENTE. Objeto: Acolhimento Institucional de Longa Permanência Para Pessoas Idosas em Regime Integral”. Valor: **R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**. Vigência: de 01/02/18 a 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Para Homens em Situação de Rua”. Valor: **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)**. Vigência: de 01/02/18 a 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e ASSOCIAÇÃO PRÓ CARENTE. Objeto: “Prestação de Serviços de reformas e Pequenos reparos em Residências de Famílias em Situação de Vulnerabilidade”. Valor: **R\$94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**. Vigência: até 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – CASA DA CRIANÇA. Objeto: “Acolhimento Institucional Provisório e Excepcional Para Crianças e ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS”. Valor: **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**. Vigência: até 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e VILA FREDERICO OZANAM. Objeto: “ Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência Para Pessoas Idosas em Regime Integral e Semiaberto “. Valor: **R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**. Vigência: até 31/12/2018. Guaxupé, 30 de janeiro de 2018. Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

### DECRETO Nº 1.944 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

**LIBERA PARCIALMENTE OS LOTES CAUCIONADOS – LOTEAMENTO “RESIDENCIAL NOVA FLORESTA IV”**

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal, e diante dos seguintes “considerandos”:

**Considerando** que a loteadora JATAHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E



## ANO II - Nº 33 – 02 DE FEVEREIRO DE 2017

**COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.430.232/0001-98, com sede na Rua Marcelino Rivera, nº 460, Bairro JD Piscina, na cidade de Guaxupé/MG, aqui denominada **LOTEADORA**, neste ato representada por **TÂNIA BITTAR NEHEMY RIBEIRO**, Procuradora, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG M-2.324.665 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 435.854.346-49, responsável pelo loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA FLORESTA IV", cujo projeto foi aprovado por esta municipalidade por meio do Decreto 1.749 de 08 de dezembro de 2015, apresenta o requerimento 131/2018 para liberação parcial de caução de lotes;

**Considerando** o compromisso da loteadora de executar toda a infraestrutura do "RESIDENCIAL NOVA FLORESTA IV" às suas expensas, conforme exige a legislação federal e municipal, situação que lhe obrigou a firmar Termo de Ajuste em 16 de dezembro de 2015;

**Considerando** que de acordo com relatório técnico de 24 de janeiro de 2018 da lavra da Engenheira Liliane Giaccherio Pimenta, CREA-MG 203969/D, servidora pública municipal, que atesta haver sido executada parte da infraestrutura;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Liberar parcialmente a garantia hipotecária referente ao loteamento "RESIDENCIAL NOVA FLORESTA IV" representada pelos seguintes lotes: 06 ao 12 da quadra "D".

**Parágrafo único.** Liberada a caução hipotecária descrita no "caput", permanecem caucionados os lotes, 01 ao 05 da Quadra "D" que foram dados em garantia pela loteadora conforme Termo de Ajuste firmado com o Município de Guaxupé em 16 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

### DECRETO Nº 1.941

#### REAJUSTA AS TABELAS DE PREÇO PÚBLICO DE QUE TRATA A LEI 1524/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 1524/2001 e suas alterações,

### DECRETA:

**Art. 1º** O preço público pela utilização do espaço público e preço público de fotocópias, passam a vigorar conforme as tabelas 1 e 2, atualizadas com o percentual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado de dezembro de 2016 à novembro de 2017, a seguir:

TABELA 1 – UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Espaço Ocupado	Valor Diário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Até 1,00 metro linear	9,73	39,44	155,90
De 1,01 até 2,00 metros lineares	16,21	63,12	261,09
De 2,01 até 5,50 metros lineares	32,47	131,51	340,97
De 5,51 até 8,00 metros lineares	51,95	210,42	657,72
Acima de 8,00 metros lineares	97,43	394,58	990,65

TABELA 2 – FOTOCÓPIAS

Discriminação	Valor em R\$
Unidade de Fotocópias Simples	0,28
Unidade de Fotocópia frente e verso	0,57

Parágrafo único – Para o cálculo a que se refere a Tabela 1:

- I- Estará sujeito ao cálculo sob o valor diário os requerimentos de uso de espaço público que não excedam a 29 (vinte e nove) dias.
- II- O valor mensal será aplicado aos períodos de uso de 30 (trinta) dias ininterruptos ou mais, sendo aplicada à fração de período que exceda 30 (trinta) dias a fração correspondente do valor mensal.
- III- Considera-se anual o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto

nº 1.835, de 28 de dezembro de 2016.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1945 DE 2018

#### DECLARA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços e recebimento de valores à população municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por força legal e para melhor atender os anseios da população municipal, ficam definidos os Feriados Municipais, concomitantes aos Feriados Nacionais para o exercício de 2018:

<b>Janeiro</b>	Dia 1º (Segunda-feira) - Confraternização Universal
<b>Fevereiro</b>	Dia 12 (Segunda-feira) – Ponto facultativo Dia 13 (Terça-feira) – Ponto facultativo Dia 14 (Quarta-feira) cinzas Ponto facultativo até as 14:00 horas
<b>Março</b>	Dia 30 (sexta-feira) Paixão de Cristo Feriado Nacional
<b>Abril</b>	Dia 21 (Sábado) – Tiradentes – Feriado Nacional
<b>Maió</b>	Dia 1º (Terça-feira) - Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional Dia 31 (Quinta-feira) Corpus-Cristi – Ponto facultativo
<b>Junho</b>	Dia 1º (Quinta-feira) – Aniversário de Guaxupé – Feriado Municipal
<b>Setembro</b>	Dia 7 (sexta-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional Dia 15 (Sábado) – Nossa Senhora das Dores (Padroeira do Município) – Feriado Municipal
<b>Outubro</b>	Dia 12 (sexta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional Dia 28 (Domingo) – Dia do Funcionário Público - Ponto facultativo
<b>Novembro</b>	Dia 02 (Sexta-feira) – Finados – Feriado Nacional Dia 15 (Quinta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional
<b>Dezembro</b>	Dia 25 (Terça-feira) – Nata – Feriado Nacional

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto 1868/2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 31 de janeiro de 2018

Jarbas Corrêa Filho  
Prefeito de Guaxupé-MG

Lisiane Cristina Durante  
Procuradora-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 008/2018 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 037/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos em atendimento a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) que serão distribuídos na Farmácia Municipal e na Farmácia Para Todos, mediante prescrição médica, para atendimento de diversos pacientes. A abertura será dia 26 de fevereiro de 2018, às**



**ANO II - Nº 33 – 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

**09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **08 de fevereiro de 2018**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 02 de fevereiro de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

02 DE FEVEREIRO DE 2018

Registrado sob a Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017

Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social

Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – centro

CNPJ: 18.663.401/0001-97

\* Esse Boletim não substitui as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, cuja data de publicação valerá para todos os efeitos legais.